



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 950/ GABI / 2022

Ponte Nova, 14 de dezembro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 1659/2022
Data: 15/12/2022 - Horário: 13:49
Legislativo

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, o PROJETO DE LEI Nº 3.977/2022 – que “Autoriza contratação excepcional interesse público e dá outras providências”.

Atenciosamente,



Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3977/2022

Autoriza contratação de excepcional interesse público e dá outras providências.

Exposição de Motivos

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores

O presente projeto de lei tem como objetivo autorizar a contratação temporária de 05 (cinco) cuidadores de idosos para atender o interesse público na Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), em decorrência da inexistência de candidatos aprovados em concurso público para serem convocados.

No quadro de servidores do Poder Executivo, há 12 (doze) vagas para o cargo de cuidador de idosos, sendo 7 (sete) devidamente preenchidas e 5 (cinco) ainda disponíveis. O Município realizou concurso público para o preenchimento das vagas, entretanto, entretanto, o certame não possui candidatos com a pontuação exigida para a aprovação, sendo assim, não há mais candidatos no referido certame a serem convocados para ocupar as vacâncias existentes.

Como se observa, a situação descrita constitui necessidade circunstancial e temporária, sendo as contratações indispensáveis e marcadas por contingências anormais da Administração, notadamente em decorrência da insuficiência de pessoas habilitadas em certame público.

Assim sendo, considerando o notório interesse público deste projeto de lei, solicitamos a sua aprovação.

Ponte Nova, 14 de dezembro de 2022.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Juliana Gomes Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3977/2022

Autoriza contratação de excepcional interesse público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratação temporária de 5 (cinco) cuidadores de idosos para atender o interesse público na Instituição de Longa Permanência para Idosos (Asilo Municipal), em decorrência da inexistência de candidatos aprovados em concurso público para serem convocados.

Parágrafo único. A contratação para a função pública de cuidador de idosos referida no caput deverá ser submetida a realização de processo seletivo simplificado, conforme regulamento próprio, devidamente divulgado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 2º. Os requisitos e atribuições da função pública, assim como o nível de vencimento e jornada de trabalho são aqueles previstos na Lei 4.238 para o cargo de cuidador de idosos.

Art. 3º. Os contratos temporários terão prazo predeterminado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período ou até realização de Concurso Público.

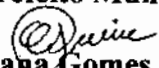
Art. 4º. Aplicam-se a esta lei, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n.º 3.020/2006.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrárias.

Ponte Nova, ____ de _____ de 2022.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Juliana Gomes Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação